



**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Observa-se erro material no Termo de Referência item 14.3.26, tendo em vista que o objeto da referida Dispensa de Licitação versa sobre aquisição pontual de itens de equipamentos de copa e não prestação de serviços.

Onde se lê:

“14.3.26. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.3.26.1 Deverá haver comprovação da experiência mínima de 01 ano no fornecimento dos itens constantes na tabela do item 1.1, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 ano ser ininterrupto, conforme 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPD n. 5/2017.

14.3.27 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.3.28 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n° 5, de 2017.

14.3.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.”

Leia-se:

“14.3.26 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.3.27 Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço do contratante, características do bem fornecido, data de emissão, nome, assinatura do emitente;

14.3.28 O pregoeiro poderá solicitar outros documentos que comprovem a situação do atestado, tais como notas fiscais ou contrato, devendo o licitante fornecer, ainda, dados de contato do emitente do atestado, caso não conste no documento e seja necessário à diligência do pregoeiro.”

Sem mais,

Ingrid Carrel, matrícula 1177 – Assessora I - GCC